



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quinta-feira, 2 de fevereiro de 2017

Ano III - Edição nº 00238 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- AVISO E EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017
- PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 97/2016
- DECRETO N.º 18.055, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.
- PORTARIA Nº 001-A/2017
- EDITAL Nº01/2017
EDITAL Nº 02/2017
EDITAL Nº03/2017

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 007/2017 – Objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de água mineral para suprir as necessidades das secretarias deste Município de Jequié - BA. **Data e hora da sessão pública: dia 14 de fevereiro de 2017 às 14:30h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario>. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08h:00 às 12h:00, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 31 de Janeiro de 2017. Sibely da Silva Ribeiro - Pregoeiro

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

1

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
84F62CAB93A4D78E7B65E8F3ECD149D2

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO Nº 015/2017

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

PREÂMBULO

I. Regência legal:

LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 7.892/2013, DE 23 DE JANEIRO DE 2013 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 12370/2012, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2012 E SUBSIDIARIAMENTE APLICANDO-SE, AINDA, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA, E DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS VIGENTES, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

II. Repartição interessada e setor:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA

III. Número de ordem:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

IV. Processo administrativo nº:

015/2017

V. Finalidade da licitação/objeto:

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

VI. Tipo de licitação:

Menor Preço Por item
 Por lote
 Global

VII. UNIDADES INTERESSADAS:

Secretaria de Administração
 Secretaria da Fazenda
 Secretaria de Educação
 Secretaria de Saúde - FMS
 Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES
 Secretaria de Relações Institucionais e Comunicação Social
 Secretaria de Agricultura, Irrigação e Meio Ambiente
 Secretaria de Cultura e Turismo, Esporte e Lazer
 Secretaria de Infraestrutura
 Secretaria de Serviços Públicos
 Procuradoria Geral do Município
 Controladoria Geral do Município

VIII. Regime de execução:

Empreitada por preço unitário

IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

12 meses a partir da data da assinatura

X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.

Data e horário da entrega dos envelopes: 14 de fevereiro de 2017 as 14:30 HORAS.

XI. Capital Social mínimo necessário: 10% (DEZ POR CENTO)

R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais)

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Pregoeiro e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017.

End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.

Horário: 08:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3536- 8030

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrita fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poderá sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 do Decreto Municipal nº 12370/2012, de 15 de Fevereiro de 2012 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).

d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme o modelo constante do **Anexo VII**.

e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;

f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;

g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela Pregoeira.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:

- Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006;
- Comprovante de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Cópia do contrato social e suas alterações, se houver.
- Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

5.1.3 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, bem como serão autenticadas cópias simples acompanhada de original pela comissão de licitação ou servidor designado, preferencialmente, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

5.1.4 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas, e deverá ser informado a marca e/ou fabricante.

5.2.2 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.3 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.4 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, os proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.5 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente ineqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.8 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.9 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.10 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.11 - Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.12 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.12.1 - Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.13 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.14 – Aceito o desconto final proposto, a Pregoeira procederá à abertura do envelope "Documentação" desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.15 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a Pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.16 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a Pregoeira examinará a subseqüente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.17 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.18 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.19 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A Habilidação Jurídica será comprovada mediante a apresentação:

- De registro público, no caso de empresário individual;
- Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
 - d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à fazenda federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa.
- 5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do Anexo VIII);
 - c) Comprovação através de apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter objeto semelhante desta licitação;
 - d) DECLARAÇÃO Única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (Conforme modelo do Anexo IX);
- 5.3.4. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmado as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12 Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subseqüente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2 Havendo erro na fatura ou recusa pela PREFEITURA na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

11 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pela Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. A aquisição do Edital deverá ser feita através da emissão do DAM, adquirido na Coordenação de Receita da Prefeitura Municipal de Jequié.

18.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo**.

18.6. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.8. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Especificações do Objeto;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- IV. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- V. **Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Declaração de Fato Impeditivo;**
- IX. **Modelo de Declaração única;**
- X. **Modelo de enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte**
- XI. **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou empresa de Pequeno Porte**

Jequié, 31 de janeiro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

1- OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013, para possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

2- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO FORNECIMENTO A SER CONTRATADO:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
01	Água, mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão), capacidade de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde.	UND	7.760

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QUANT.
01	Água, mineral natural, acondicionada em embalagem retornável (garrafão), capacidade de 20 litros, em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. O produto deverá ter Registro no Ministério da Saúde.	UND	1.940

VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais).

3 – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. – Razão Social -
- 1.2. – Endereço -
- 1.3. – C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						

COTA RESERVADA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	V.UNIT	V.TOTAL
01						

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do fornecimento do produto.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
- c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do fornecimento, comprometendo-nos desde já a executar o fornecimento na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

 RAZÃO SOCIAL
 CNPJ
 NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

15

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua , nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(Apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contratar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc...).

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 015/2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

....., com endereço à,
 CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
 , R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de Jequié, neste ato representado pela
 Pregoeira a Senhora Sibely da Silva Ribeiro, devidamente designado pelo Prefeito Municipal, obrigar-
 se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e
 especificados na proposta apresentada originária do Pregão Presencial SRP nº 007/2017, para
 possível e eventual aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da
 Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados
 registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre
 a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que
 deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao
 beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$),
 constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº 007/2017, que é parte
 integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irreajustável, inclusos todos os
 custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor
 dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá
 promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito
 pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente
 ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante
 vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que
 encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o
 decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em
 que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor,
 através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de
 Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em 02 (dois) dias após recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora entregará o material licitado ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CNPJ.:XXXXXXXXXXXX
 FORNECEDOR/PROPOSTOR

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
 CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA
 _____, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial SRP Nº 007/2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de água mineral, visando atender as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O fornecimento será efetuado parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser entregue no prazo máximo de dois dias após a solicitação, na qual constará o local da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:

Atividade:

Elemento de despesa:

Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

ITEM	PRODUTO	UNID	MARCA	QTDE	VLR.UNIT	VL.TOTAL
01		Unid	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

O valor global estimado deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será recebido livre de quaisquer ônus ou encargo no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, provisoriamente, em até cinco dias após a conclusão do fornecimento, e definitivamente, no prazo de trinta dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos os limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 007/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o resarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
- d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.
- e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.
- g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:
 - Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
 - Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.
- h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

24

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP007/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da
empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos
termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes,
nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número 007/2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 2) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 3) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 4) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 5) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 6) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, _____, residente e domiciliado a_____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 007/2017

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ/MF N.º _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da Lei, que está enquadrada como microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014 ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

(Local) _____, _____ de _____ de 2017.

Empresa e assinatura do responsável legal

OBSERVAÇÕES:

- Apresentar a presente declaração fora dos envelopes.
- Anexar à declaração o Extrato de Pesquisa Fiscal, emitido pelo órgão do Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal, se for o caso.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 97/2016

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;

CONTRATADO:

ELOYN CONSTRUTORA LTDA

OBJETO:

ADITIVO DE PRAZO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA ISABEL ANDRADE (DISTRITO DE FLORESTAL) E DR. RUBENS XAVIER (RUA AMERICANO DA COSTA – BAIRRO JOAQUIM ROMÃO) NESTE MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ART. 24, INCISO II, DA LEI 8666/93

VIGÊNCIA:

16/01/2017 À 15/05/2017.

JEQUIÉ - BA, 12/01/2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.055 - EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.

**AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA
MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
FINANCEIROS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÉ -
IPREJ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Ficam autorizados a efetuar a movimentação dos recursos financeiros em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, sempre em conjunto, os Sr. **ANDRE ÂNGELO BORGES OLIVEIRA**, Presidente do IPREJ, portador da cédula de Identidade nº 04.013.366-46, emitido pela SSP-BA e inscrito no CPF/MF sob o nº 605.101.295-87 e **JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, Diretor Administrativo e Financeiro, portador da cédula de identidade nº 02032273-95 emitido pela SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 356.947.185-34, as pessoas acima estão autorizadas a movimentar toda e qualquer conta bancária aberta e as que vierem a ser abertas em nome do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, portador do CNPJ 09.353.852/0001-37 mantidas em estabelecimentos bancários.

Art. 2º - A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- abrir conta de depósito;
- receber, passar recibo e dar quitação;
- solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- efetuar resgates/aplicações financeiras;
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- autorizar débito em conta relativo a operações;
- efetuar saques – conta corrente;
- efetuar pagamentos por meio eletrônico;
- efetuar transferências por meio eletrônico;
- liberar arquivo de pagamento no ASP- Autoatendimento Setor Público;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
E4A3EA8A4D34416C66F8A8888240C7F9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- solicitar saldo e extrato de investimento;
- emitir comprovantes;
- efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
- encerrar conta de depósito;
- assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO =

REGISTRADO

**SOB NÚMERO 18.055 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 01 DE FEVEREIRO DE 2017.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PORTARIA Nº 001-A/2017

Constitui comissão técnica para análise de demonstrativos e levantamentos elaborados a Comissão de Transmissão de Governo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, IV da Lei orgânica do Município de Jequié, Estado da Bahia.

Considerando a necessidade da nomeação de Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, com membros que terão a atribuição de analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo a serem apresentados nos termos previstos na Resolução TCM/BA, nº 1311/2012;

Considerando a comissão supracitada deverá emitir relatório conclusivo a ser enviado ao TCM/BA, Ministério Público do Estado e Câmara Municipal de Jequié;

RESOLVE:

Art.1º - A comissão que trata o art. 6º, IV, da Resolução TCM/BA, nº 1311/2012, será composta pelos seguintes membros:

Alexandro Souza Santos - Secretário Municipal de Administração;
Verivaldo Santana Lima - Secretário Municipal de Fazenda;
Glaucio Silva Chaves - Advogado;
Fabrícia Martins Chaves - Controladora.

Art.6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jequié, Bahia, 02 de Janeiro de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5F85B20D7691F57E6B5E2D3FD5B47D4A

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

EDITAL Nº01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para formação de cadastro de reserva para os cargos de professor (a) Assistente de Creche e Professor (a) dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) que vagarem ou forem criados, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública destina-se à formação de cadastro reserva para os cargos que vagarem ou forem criados dentro do prazo de validade de dois anos a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A Seleção dos (as) candidatos (as) se dará através da prova escrita objetiva e análise curricular que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para os cargos de Professor (a) dos anos finais (6º ao 9º ano) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura Plena na área de atuação;
- b) para os cargos de Professor(a) Assistente de Creche serão ofertadas vagas a docentes com formação em magistério de nível médio (Curso Normal) ou Graduando em Pedagogia com 50% do curso concluído;
- c) apresentação de currículum comprovado.

1.3. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de Professores (as) dos (anos finais do Ensino Fundamental) e de Professor (a) Assistente de Creche para suprir ausências em decorrência de aposentadorias, readaptações, licenças de qualquer natureza e preenchimento de vagas temporárias junto às unidades de ensino municipais.

1.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda nas Unidades Municipais de Ensino e Creches, podendo ser realizadaa qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a) implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

1.4. Caso sejam verificadas novas vagas em aberto para os cargos dispostos na presente seleção durante seu período de vigência, decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores serão selecionados (as) os (as) classificados (as) desde que permanecidos os requisitos para contratação temporária e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente no período de 09 a 14 de fevereiro de 2017, das 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leonel Ribeiro nº 215, Campo do América, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:

2.1.1. o requerimento de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié que deverá ser preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);

2.1.2. anexar à ficha de inscrição, fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) e CPF devidamente autenticados;

2.1.3. para os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa, deverão entregar o Curriculum e documentos comprobatórios impressos (cópia e original), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, para serem analisados na segunda etapa;

2.1.4. todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: **Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié e a função pleiteada**, sendo os mesmos conferidos no ato de entrega e lacrado o envelope na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento;

2.1.5. A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarretará na desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público;

2.1.6. O (A) candidato (a) que não comprovar as informações contidas no Curriculum, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública será excluído do processo;

2.1.7. É vedada a inscrição do profissional, simultaneamente, em mais de um cargo ou função;

2.1.8. As inscrições serão gratuitas.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

3.2 Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência:

a) apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

(b) a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

3.3 O (A) candidato (a) com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto n.º 3.298/99 e suas alterações.

3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5 A relação dos (as) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié (www.prefeituradejequie.com.br) em data a ser informada no edital de locais e horários de realização das provas.

3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas, quando da convocação, aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

4. NIVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

CARGO	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO
Professor dos anos finais do Ensino Fundamental		
Língua Portuguesa	20 horas	Licenciado Letras
Língua Inglesa	20 horas	Licenciado Letras com Inglês
História	20 horas	Licenciado em História
Geografia	20 horas	Licenciado em Geografia
Ciências	20 horas	Licenciado em Biologia
Matemática	20 horas	Licenciado em Matemática
Arte (Música)	20 horas	Graduação em Música
Arte (Teatro)	20 horas	Graduação em Teatro
Arte (Dança)	20 horas	Graduação em Dança
Educação Física	20 horas	Licenciado em Educação Física
Professor Assistente de Creche	40 horas	Magistério de Nível Médio/Graduando em Pedagogia com 50% do curso concluído.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental das informações elencadas no currículo da titulação.

5.2. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: prova objetiva de caráter eliminatório; análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional, de caráter classificatório.

5.3. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), devendo apresentar os documentos para a prova de título no prazo máximo de 48 horas na Secretaria Municipal de Educação;

5.4. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

5.5. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS						
Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Total	Caráter	
Objetiva	Língua Portuguesa	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória	
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória	
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (3 pontos)	2	60 pontos	Eliminatória	
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA					100 pontos	

5.6. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Baremas constantes no **ANEXO III – A e B**.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1. Para a comprovação da Graduação, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- Diploma de Licenciado na área/disciplina do Ensino Regular à qual está concorrendo, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato;
- para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito: Diploma, devidamente registrado, expedido por Instituição credenciada pelo MEC; ou Declaração de conclusão de curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC, acompanhada de histórico escolar do candidato;
- na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

- e) para a comprovação do curso de especialização será aceito: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar;
- f) para a comprovação de participação em seminários, cursos, oficinas, tanto na condição de ouvinte como ministrante será aceito: Certificado expedido por instituição pública e/ou privada legalmente instituída; ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;
- g) para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;
- h) A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 ser aprovado (a) na seleção pública.
- 7.2 ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 7.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4 possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 7.5 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 7.6 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7 cumprir as determinações deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório da Prova Escrita e prova de Títulos.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 8.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal de Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- 9.1. o (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.2. doutorado, na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.3. mestrado na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.4. curso de Especialização, na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.5. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei Nº 11.689/08 (código penal);
- 9.6. Ter maior tempo de experiência nas atividades constantes da área para qual está se candidatando.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. o (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial no primeiro dia após a publicação dos resultados, das 08h às 12h.
- 10.2 o recurso deverá estar de acordo com Anexo IV deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.
- 10.4. não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
- 10.5. não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).
- 10.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. DAS REMUNERAÇÕES

- 11.1. Os profissionais contratados para a função de Professor (a) Ensino fundamental anos finais (6º ao 9º ano) terão remuneração mensal referente ao vencimento inicial previsto no Plano de Carreira do Magistério Municipal correspondendo a uma carga horária de 20h semanais.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

11.2. Os profissionais contratados para a função de auxiliar de creche terão uma remuneração mensal equivalente a um salário mínimo de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), correspondente a uma carga horária de 40 horas semanais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) conforme necessidade da SME, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, e e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do (as) candidato (as). O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 03 (três) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de educação – SME, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2. O (A) candidato (a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será reclassificado (a) para o final da lista dos aprovados no processo seletivo.

12.3. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. a qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados;

13.2. a contratação se dará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié;

13.3. o horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde.

13.4. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:

- 2 Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação)
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- CPF;
- Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal do Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

13.5. Atestado Médico Admisional e os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicose
- Ureia
- Creatinina
- Parecer Cardiológico
- Ácido Úrico
- Colesterol total e frações
- Psiquiátrico;
- Oftalmológico.

13.6. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

13.7. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO V** deste Edital.

14.3. Os (as) candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

14.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

14.6. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.

14.8. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal de Jequié, 31/01/2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
Prefeito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9

EDITAL N°01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS
 ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:		
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:		
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:
CPF:	Data de Nasc.:	/ /
Nacionalidade:	Naturalidade:	
PIS/PASEP:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Profissional:	Série:	UF: Data de Expedição: ___/___/___
FILIAÇÃO:		
Nome da mãe:		
Nome do Pai:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua:		
Nº	Município:	Estado:
Telefones para contato: (73)		Celular (73)
E-mail:		

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:		
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____		
Tempo de Serviço: Regime de Trabalho:		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM ___ Auditiva ___ Visual ___ Física/Motora () NÃO.		

III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo para Reserva de Docentes para a função de: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 01/2017.

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, ___/___/2017.

Assinatura do Candidato conforme RG

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

EDITAL Nº01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS
ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO II– CONTEUDOSDAS PROVAS

PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE CRECHE

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

01. Nova L.D.B Lei 9.394/1996, com todas as suas alterações; 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; 03. Plano Municipal de Educação; 04. Gestão Democrática (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade); 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão; 06. A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); 07. Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem.

2. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: Coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil (MEC). 02. Organização dos tempos e espaços escolares; 03. Educação Infantil e Práticas Promotoras da Igualdade racial (MEC); 04. Conhecimento da natureza na educação infantil; 05. A arte na Educação Infantil; 06. Infância e Iudicidade; 07. O trabalho na educação infantil: Educar e Cuidar; 08. A articulação escola/família no processo educativo; 09. Critérios para um Atendimento em Creches que Respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (MEC); 10. Psicomotricidade e movimento na Educação Infantil.

PROFESSOREES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (6º ao 9º ANO)

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS (COMUM AOS CANDIDATOS DE TODAS AS ÁREAS)

01. Nova L.D.B Lei 9.394/1996, com todas as suas alterações; 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; 03. Plano Municipal de Educação; 04. Gestão Democrática (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade); 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão; 06. A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); 07. Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

2. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA (COMUM AOS CANDIDATOS DE TODAS AS ÁREAS)

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: Coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM ARTE:

3.1.1 Professor (a) de Música

01. Educação Artística: Conceito de Arte. 02. Análises e interpretações da linguagem artística.
03. Metodologias pertinentes ao ensino da Arte; 04. Aprender e ensinar arte no ensino fundamental; 05. Educação Musical: Parâmetros sonoros; 06. Comunicação e expressão em música: interpretação, improvisação e composição; 07. Apreciação significativa em música: escuta, envolvimento e compreensão da linguagem musical; 08. A música como produto cultural e histórico: música e sons do mundo.

3.1.2 Professor (a) de Dança

01. Educação Artística: Conceito de Arte. 02. Análises e interpretações da linguagem artística.
03. Metodologias pertinentes ao ensino da Arte; 04. Aprender e ensinar arte no ensino fundamental; 05. A dança no Brasil: aspectos culturais; 06. A dança na expressão na comunicação humana; 07. A Dança como manifestação coletiva; 08. A dança como produção cultural a apreciação estética.

3.1.3 Professor (a) de Teatro

01. Educação Artística: Conceito de Arte; 02. Análises e interpretações da linguagem artística;
02. Metodologias pertinentes ao ensino da Arte; 03. Aprender e ensinar arte no ensino fundamental;
04. Artes Cênicas: o teatro no ensino fundamental. 05. O teatro com expressão e comunicação; 06. O teatro como produção coletiva; 07. O teatro como produção cultural e apreciação estética.

3.2. PROFESSOR (A) DE CIÊNCIAS

01. Aprender e ensinar ciências no ensino fundamental; 02. Metodologia do Ensino de Ciências; 03. O Planeta terra: a crosta terrestre; 04. Atmosfera; 05. Hidrosfera; 06. Os reinos vegetal e animal; 07. Relação entre os seres vivos e o ambiente; 08. Células e Tecidos; 09. Sistemas do corpo humano; 09. Propriedades macroscópicas da matéria; 10. Transformações químicas, 11. Movimento e Força; 12. Calor e temperatura.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

3.3. PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

01. Anatomia: Introdução à análise das técnicas corporais: bases de exercícios; 02. Atividades rítmicas e expressivas; 03. Crescimento e desenvolvimento motor; 04. Educação física e pessoa com deficiência; 05. Educação física e saúde ética e cidadania; 06. Fisiologia do exercício; 07. Jogos, ginásticas, lutas e brincadeiras; 08. Psicomotricidade; 09. Tendências Pedagógicas da Educação física escolar; 10. Esportes: conceitos, fundamentos, técnicas e táticas, regras oficiais.

3.4. PROFESSOR (A) DE GEOGRAFIA

01. Questões técnicas e metodológicas da Geografia; 02. Relações sociedade/natureza do ensino da Geografia; 03. O ensino da Geografia a partir da leitura das paisagens; 04. Produção/organização do espaço brasileiro e suas relações, internacionais; 05. As fases da industrialização e o processo de urbanização brasileira; 06. Relação cidade e campo; 07. Recursos naturais brasileiros no processo de produção e organização do território nacional (questão ambiental); 08. Organização regional do território brasileiro; 09. As regiões Geoeconômicas brasileiras; 10. A geopolítica e o processo de expansão das relações capitalistas no globo, surgimento do mundo de produção socialista e suas repercussões na organização do espaço mundial.

3.5. PROFESSOR (A) DE HISTÓRIA

01. Aspectos metodológicos do ensino da história; 02. A história como conhecimento humano; 02. A Revolução de 1817 e a Independência: bases do estado monárquico e limites da cidadania; 03. Revolução de 1930 no Brasil e seus reflexos na educação; 04. A era Vargas: o processo de constituição de uma nova identidade nacional ligada à industrialização e à centralização do poder; 05. Os motivos, os pretextos e as estratégias subjacentes ao golpe militar de 1964 e os movimentos de resistência; 06. As novas relações econômicas e políticas – a Globalização e o Mercosul, as manifestações culturais na América Latina – ontem e hoje; 07. O processo de redemocratização e desenvolvimento brasileiro na atualidade, o Brasil no contexto do mundo atual.

3.6. PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA

01. Compreensão e interpretação de textos; 02. As estruturas particulares da língua; 03. Capacidade de síntese, análise, dedução e seleção; 04. A prova constará de um texto informativo em que apareçam as estruturas básicas da língua inglesa; 05. O conhecimento de gramática será exigido em nível funcional para auxiliar a interpretação do texto.

3.7. PROFESSOR (A) DE LÍNGUA PORTUGUESA

01. Conhecimentos dos pressupostos teóricos metodológicos que embasam as diretrizes curriculares para o ensino fundamental; 02. Noções históricas da língua portuguesa: origem e expansão; 03. Aspectos metodológicos do ensino da língua portuguesa; 04. Elementos da Comunicação: codificação, decodificação, signo, significado, linguagem, arbitrariedade entre língua falada e língua escrita; 05. Variação linguística; 06. Fonética e Fonologia; 07. Ortografia;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

08. Morfossintaxe: classes de palavras (flexão e emprego); 09. Sintaxe: frase, oração e período, termos de oração, concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal; 10. Texto: (estrutura, composição); 11. Figuras de linguagem; 12. Concepções de texto; 13. Tipologias e gêneros textuais.

3.8. PROFESSOR (A) COM LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

01. Aspectos metodológicos do ensino da Matemática; 02. A Matemática e seu papel no desenvolvimento do pensamento lógico; 03. Sistema de numeração decimal; 04. Números naturais e inteiros/operações; 05. Números racionais, absolutos e relativos; 06. Operações com fração e decimais; 06. Proporcionalidade: razão, escala, proporção, grandezas diretamente e universalmente proporcionais, regra de três simples e composta, porcentagem, juros; 07. Expressões algébricas racionais e polinômios, equações algébricas fracionárias; 08. Equações: Sistemas e inequações 1º grau e equações do 2º Grau; 09. Medidas de comprimento, superfície, capacidade, volume, massa, tempo, ângulos, área; 10. Geometria: noções de reta, semi-reta, segmento de reta, polígonos, sólidos geométricos, ângulos, círculo e disco, semelhança, relações métricas no triângulo retângulo, razões trigonométricas no triângulo, retângulo, relações métricas no círculo; 11. Noções de estatística, tabelas e gráficos.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

EDITAL Nº01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS
 ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO III – A

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE DOCENTE DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Candidato (a) _____ nº de inscrição _____

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Doutoradona área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	10 pontos	10
2. Mestradona área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	9 pontos	9
3. Especialização na área de Educação (Instituições devidamente credenciadas pelo Órgão competente).	4 pontos (até 2 títulos)	8
4. Participaçãoem Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 120 horas.	3 pontos (até 2 títulos)	6
5. Participaçãoem Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 80 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
6. Participaçãoem Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 60 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
3 Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 40 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
4 Participaçãoem Curso de Atualização Profissional na área de Educação (somatório de 60 horas).	3 pontos (somatório único)	3
5 Participação em Palestras, Seminários, Conferências e outros similares relacionados à Educação ou área afim.	1 ponto (até 2 títulos)	2
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
B - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Atuação como docentena área de formação.	5 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	10
2. Atuação em função de apoio à docência (gestão, coordenação, supervisão escolar).	5 pontos por cada ano de atuação (máximo 2 anos)	10
3. Atuação como docente em área afim à formação.	4 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	8
4. Participação em estágio (não curricular) na área de formação.	3,5 pontos por semestre de atuação (máximo 2 semestres)	7
5. Atuação como formador (a) em cursos, oficinas e similares.	3 pontos por título (máximo 2 títulos)	6
6. Ministrante de Palestras na área de formação.	2,5 pontos por título (máximo 2 títulos)	5
7. Participação de programas sociais, como voluntário.	2 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	4
SUBTOTAL DE PONTOS		50 pontos
Total A + B		100 pontos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15

RESULTADO FINAL:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO _____ PONTOS

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS _____

COMISSÃO AVALIADORA

1 _____

2 _____

3 _____

JEQUIÉ - BA, ___/___/2017

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16

ANEXO III – B
BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE PROFESSOR (A)
ASSINTENTE DE CRECHE

Candidato (a) _____ nº de inscrição _____

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Licenciatura em Pedagogia.		15
2. Licenciatura em área específica do ensino fundamental.		10
3. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 120 horas.	3,5 pontos (até 2 títulos)	7
4. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 80 horas.	3 pontos (até 2 títulos)	6
5. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 60 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
6. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 40 horas.	1,5 ponto (até 2 títulos)	3
6. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação (somatório de 60 horas).	3 pontos (somatório único)	3
7. Participação em Palestras, Seminários, Conferências e outros similares relacionados à Educação ou área afim.	1 ponto (até 2 títulos)	2
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
B - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
8. Atuação como docente na área de formação.	5 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	10
9. Atuação em função de apoio à docência (gestão, coordenação, supervisão escolar).	5 pontos por cada ano de atuação (máximo 2 anos)	10
10. Atuação como docente em área afim à formação.	4 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	8
11. Participação em estágio (não curricular) na área de formação.	3,5 pontos por semestre de atuação (máximo 2 semestres)	7
12. Atuação como formador (a) em cursos, oficinas e similares.	3 pontos por título (máximo 2 anos)	6
13. Ministrante de Palestras na área de formação.	2,5 pontos por título (máximo 2 anos)	5
14. Participação de programas sociais, como voluntário.	2 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	4
SUBTOTAL DE PONTOS		50 pontos
Total A + B		100 pontos

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

17

RESULTADO FINAL:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO _____ PONTOS

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS _____

COMISSÃO AVALIADORA

1 _____

2 _____

3 _____

JEQUIÉ - BA, ___/___/2017

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES
Secretário Municipal de Educação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

18

EDITAL Nº01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de Profissionais para Creches e Anos Finais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 01/2017

Nome completo (sem abreviatura):

Nome completo (3):

Nº de RG: _____ Data de Emissão: _____ / _____ / _____ Orgão Exp.: _____

CPF: _____ DATA NASCIMENTO: _____ / _____ / _____

E-mail atualizado para Contato:

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Jequié, ___/___/2017

Assinatura do Candidato conforme RG

Praca Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmiequei.bajpmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19

EDITAL Nº01/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PROFESSORES DAS
 ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	02 a 08/02/2017	Diário Oficial do Município, Emissoras de Rádios, e outros.
Inscrição	09 a 14/02/2017	Secretaria Municipal de Educação
Realização da I Etapa do processo seletivo	17/02/2017	A definir (dependendo do número de inscritos)
Resultado Preliminar	20/02/2017	Site da prefeitura de Jequié: www.prefeituradejequie.com.br , Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos	21/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recurso	22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Entrega do Curriculum	21 a 22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Homologação dos Resultados	01/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Publicação dos Resultados	03/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: www.prefeituradejequie.com.br , Diário Oficial de Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de Seleção Pública para preenchimento de vagas temporárias em escolas públicas municipais situadas no meio rural em localidades de difícil acesso, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 A Seleção dos (as) candidatos (as) se dará através da prova escrita objetiva e análise curricular que obedecerá aos seguintes critérios:

- a) para os cargos de Professor (a) dos anos iniciais do ensino fundamental (1º ao 5º ano) serão ofertadas vagas a docentes com Licenciatura em Pedagogia;
- b) Curriculum vitae devidamente comprovado.

1.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda das escolas do campo. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a) implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

1.4. Caso sejam verificadas novas vagas em aberto para os cargos dispostos na presente seleção durante seu período de vigência, decorrentes de aposentadoria ou falecimento de servidores serão selecionados (as) os (as) classificados (as) desde que permanecidos os requisitos para contratação temporária e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente no período de 09 a 14 de fevereiro de 2017, das 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leonel Ribeiro nº 215, Campo do América, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:

2.1.1. o requerimento de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié que deverá ser preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);

2.1.2. anexar à ficha de inscrição, fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) e CPF devidamente autenticados e cópia de comprovante de residência;

1

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1.3. todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: **Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié** e a função pleiteada, sendo os mesmos conferidos no ato de entrega e lacrado na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento;

2.1.4. a ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarretará na desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público;

2.1.5. o (o) candidato (a) que não comprovar as informações contidas no Curriculum, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública será excluído do processo;

2.1.6. As inscrições serão gratuitas.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

3.2. Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência:

a) apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

b) a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

3.3 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta Seleção Pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas, quando da convocação, aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.7. Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na Seleção Pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. NÍVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

CARGO	REGIME DE TRABALHO		Vagas	FORMAÇÃO	ESCOLA/LOCAL
	20	40			
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental		40	01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Arlindo Cruz / Assentamento Santa Cruz
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Judith Rabelo Borges/ Monte Branco
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Manoel Cruz/ Atanázio
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Osvaldo Evangelista/ Canoão
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Hilda Rodrigues/ Rio das Pedras
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Carmélia Alves/ Barra do Mutum
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Romualdo Bispo/ Mutun
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Germínio José/ Deus Dará
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal São José/ Riacho da Fartura
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Antônio Barros/ Santa Clara
Docente p/ Anos Iniciais do Ensino Fundamental	20		01	Licenciatura em Pedagogia	Escola Municipal Dimas Ribeiro Macedo/ Jiboinha
TOTAL DE VAGAS	10	01	11		

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental das informações elencadas no currículo da titulação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.2. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: prova objetiva de caráter eliminatório; análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional, de caráter classificatório.

5.3. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), devendo apresentar os documentos para a prova de título no prazo máximo de 48 horas na Secretaria Municipal de Educação;

5.4. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do **ANEXO II** deste edital.

5.5. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS					
Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Total	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (3 pontos)	2	60 pontos	Eliminatória
TOTAL DE PONTOS DA PROVA ESCRITA				100 pontos	

5.6. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Baremas constantes no **ANEXO III**.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1. Para a comprovação da titulação para validação da inscrição e para a prova de Título (a) candidato (a) deverá apresentar:

- Diploma de Licenciado em Pedagogia, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato;
- para a comprovação do curso de especialização será aceito: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar;
- para a comprovação de participação em seminários, cursos, oficinas, tanto na condição de ouvinte como ministrante será aceito: Certificado expedido por instituição pública e/ou privada legalmente instituída; ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada à instituição, com identificação da função e CPF;
- para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) a veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 ser aprovado (a) na seleção pública.
- 7.2 ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 7.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4 possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 7.5 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 7.6 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7 cumprir as determinações deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório da Prova Escrita e prova de Títulos.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 8.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal do Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- 9.1. o (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. curso de Especialização, na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

9.3. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei Nº 11.689/08 (código penal);

9.4. Ter maior tempo de experiência nas atividades constantes da área para qual está se candidatando;
 9.5. Residir em localidade das escolas que apresentam demandas de vagas.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial no primeiro dia após a publicação dos resultados, das 08h às 12h.

10.2 O recurso deverá estar de acordo com Anexo IV deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.

10.3. Caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.

10.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.

10.5. Não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).

10.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. Os Profissionais contratados para a função de Professor (a) do Ensino fundamental anos iniciais (1º ao 5º ano) terão uma remuneração mensal equivalente a Classe Inicial do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, correspondente a uma carga horária de 20 horas semanais.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Os (as) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) para preenchimento das vagas previstas no item 4 deste edital, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, e e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do (as) candidato (as). O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 03 (três) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação – SME, a contar da data do recebimento da convocação.

12.2. O (a) candidato (a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será reclassificado (a) para o final da lista dos aprovados no processo seletivo.

12.3. O (a) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. A qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

13.2. A contratação se dará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié.

13.3. O horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde.

13.4. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:

- 2 Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação);
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- CPF;
- Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal de Jequié.

13.5. Atestado Médico Admisional e os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicose
- Ureia
- Creatinina
- Parecer Cardiológico
- Ácido Úrico
- Colesterol total e frações
- Psiquiátrico;
- Oftalmológico.

13.6. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

7

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.7. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO V** deste Edital.

14.3. Os (as) candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

14.4. O candidato aprovado e convocado para atuar em uma das escolas do campo, constante da lista, ou para preenchimento de vagas que venha a surgir em escolas similares (localidades de difícil acesso), deverá ter disponibilidade de residir na localidade, considerando a dificuldade de assegurar transporte regular para as escolas situadas em locais de difícil acesso.

14.5. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

14.6. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

14.7. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.

14.9. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 31/01/2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS
 NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

I - IDENTIFICAÇÃO

NOME DO CANDIDATO:			
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:			
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:	
CPF:	Data de Nasc.:	/ /	
Nacionalidade:	Naturalidade:		
PIS/PASEP:			
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Carteira Profissional:	Série:	UF:	Data de Expedição: ___/___/___
FILIAÇÃO:			
Nome da mãe:			
Nome do Pai:			
ENDEREÇO RESIDENCIAL			
Rua:			
Nº	Município:	Estado:	
Telefones para contato: (73)		Celular (73)	
E-mail:			

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:		
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____		
Tempo de Serviço: _____ Regime de Trabalho: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Física/Motora () NÃO.		

III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo para preenchimento de vagas em escolas situadas no campo em localidades de difícil acesso para: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 02/2017.

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, ___/___/2017.

9

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura do Candidato conforme RG

EDITAL Nº02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS
NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

ANEXO II– CONTEUDOSDAS PROVAS

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANO)

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

01. Nova L.D.B Lei 9.394/1996, com todas as suas alterações; 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; 03. Plano Municipal de Educação; 04. Gestão Democrática (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade); 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão; 06. A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); 07. Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem.

2. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: Coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (INTERDISCIPLINAR)

3.1 PORTUGUÊS

01. Interpretação de texto; 02. Aspectos gramaticais: fonema, ortografia, morfossintaxe (classe de palavras, flexão e emprego), sintaxe (frase, oração, período simples e composto, termos da oração, concordância verbal e nominal, regência verbal); 03. Concepções de texto; 04. Tipologias; e 05. Gêneros textuais.

3.2 MATEMÁTICA

01. Sistema de numeração: números naturais – operações. Números racionais (representação fracionária e decimal, operações); 02. Porcentagem, Medidas de grandeza; 03. Comprimento; 04. Superfície (quadrado, retângulo, triângulo); 05. Volume (cubo, paralelepípedo e retângulo); 05. Capacidade, massa e tempo; 06. Noções de geometria: ponto, reta, plano, polígono e sólido.

3.3 CIÊNCIAS

01. Seres vivos e inatos; 02. A natureza e os elementos que constituem: ar, água, solo, rochas; 03. Ecossistemas: cadeia alimentar, poluição, preservação do meio ambiente, reprodução dos seres vivos, higiene, alimentação, doenças, crescimento e desenvolvimento.

10

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.4 HISTÓRIA

01. Aspectos metodológicos do ensino de História: identidade biológica, social civil e cultural do aluno e da família; 01. Identificação dos serviços públicos (público e privado); 03. Os serviços urbanos, ontem e hoje; 04. Os portugueses e a apropriação da terra.

3.5 GEOGRAFIA

01. Dimensão espacial do corpo; 02. Relação nos espaços de vivência – escola, família e vizinhança; 03. Produção e organização da vida no espaço de vivências (atividades econômicas, importância do processo industrial, relações cidade-campo); 04. Recursos naturais; 05. Elementos naturais (produção e distribuição das culturas); 06. Organização político administrativa; 07. Processo de industrialização criando espaços de vivência na cidade ou no campo; 08. Processo industrial (relações de circulação/distribuição e consumo); 09. Recursos naturais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS SITUADAS
 NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

ANEXO III

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ESCOLAS DO CAMPO

Candidato (a) _____ nº de inscrição _____

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Especialização na área de Educação.	15 pontos (título único)	15
2. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 120 horas.	6 pontos (até 2 títulos)	12
3. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 80 horas.	4 pontos (até 2 títulos)	8
4. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 60 horas.	3 pontos (até 2 títulos)	6
5. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 40 horas.	2 ponto (até 2 títulos)	4
2 Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação (somatório de 60 horas).	3 pontos (somatório único)	3
3 Participação em Palestras, Seminários, Conferências e outros similares relacionados à Educação ou área afim.	1 ponto (até 2 títulos)	2
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
B - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Atuação como docente na área de formação em escolas do campo (multisseriada/agrupada).	10 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	20
2. Atuação como docente na área de formação em qualquer unidade de ensino.	5 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	10
3. Atuação em função de apoio à docência (gestão, coordenação, supervisão escolar).	3,0 pontos por cada ano de atuação (máximo 2 anos)	6
4. Atuação como docente em área afim à formação.	2,5 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	5
5. Participação em estágio (não curricular) na área de formação.	2 pontos por semestre de	4

12

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	atuação (máximo 2 semestres)	
6. Atuação como formador (a) em cursos, oficinas e similares.	1,5 pontos por título (máximo 2 títulos)	3
7. Ministrante de Palestras na área de formação.	0,5 ponto por título (máximo 2 títulos)	1
8. Participação de programas sociais, como voluntário.	0,5 ponto por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	1
SUBTOTAL DE PONTOS		50 pontos
Total A + B		100 pontos

RESULTADO FINAL:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ____ PONTOS

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ____

COMISSÃO AVALIADORA

1 _____

2 _____

3 _____

JEQUIÉ - BA, ____/____/2017

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES
 Secretário Municipal de Educação

13

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N°02/2017

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais situadas em localidades rurais de difícil acesso, do município de Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 002/2017

Nome completo (sem abreviatura):

Funcão pleiteada:

Nº de RG: **123456789012345678** Data de Emissão: **01/01/2024** Órgão Exp.: **SEADE**

CPF: **DATA NASCIMENTO:** / /

E-mail atualizado para Contato:

Solicite a revisão da minha pontuação sobre os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Jequié, ___/___/2017

Assinatura do Candidato conforme RG

14

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmiequei.bajpmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº02/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, SITUADAS
 NO MEIO RURAL EM LOCALIDADES DE DIFÍCIL ACESSO - JEQUIÉ-BA

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	02 a 08/02/2017	Diário Oficial do Município, Emissoras de Rádios, e outros.
Inscrição	09 a 14/02/2017	Secretaria Municipal de Educação
Realização da I Etapa do processo seletivo	17/02/2017	A definir (dependendo do número de inscritos)
Resultado Preliminar	20/02/2017	Site da prefeitura de Jequié: www.prefeituradejequie.com.br , Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos	21/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recurso	22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Entrega do Curriculum	21 a 22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Homologação dos Resultados	01/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Publicação dos Resultados	03/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: www.prefeituradejequie.com.br , Diário Oficial de Jequié.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1

EDITAL Nº03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

O Prefeito Municipal de Jequié-BA, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital que regulamenta a realização de seleção pública para preenchimento de vagas temporárias no cargo de *Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência*, de acordo com as instruções especiais integrante deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção pública destina-se à preenchimento de vagas temporárias de *Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência* das necessidades decorrentes do resultado da matrícula 2017, dentro do prazo de validade de dois anos, a partir da homologação do resultado da presente seleção, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A Seleção dos (as) candidatos (as) se dará através da prova escrita objetiva e análise curricular que obedecerão aos seguintes critérios:

- a) para o cargo de *Professor (a) Assistente de Estudantes com Deficiência* serão ofertadas vagas à docentes licenciados em Pedagogia ou outra licenciatura com comprovada experiência;
- b) apresentação de currículum comprovado.

1.3. O processo de avaliação será coordenado por uma comissão interna, cujo objetivo é selecionar profissionais para ocupar as funções de *Professor (a) Assistente de Estudantes com Deficiência* para suprir necessidades decorrentes da matrícula de estudantes com deficiência matriculados no ano de 2017.

1.3. Os (as) candidatos (as) selecionados (as) obedecerão à lista de classificação apresentada como resultado final desse processo e serão chamados (as) conforme a demanda nas Unidades Municipais de Ensino e Creches, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período letivo, com antecedência de dois dias úteis. A recusa ou ausência de manifestação por parte do (a) candidato (a) implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O (a) candidato (a) que não se apresentar será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito à vaga.

1.4. Caso sejam verificadas novas vagas em aberto para o cargo disposto na presente seleção durante seu período de vigência serão selecionados (as) os (as) classificados (as) desde que permanecidos os requisitos para contratação temporária e autorização do Chefe do Executivo Municipal.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições deverão ser realizadas, presencialmente no período de 09 a 14 de fevereiro de 2017, das 14h às 18h, na Secretaria Municipal de Educação situada à Rua Leonel Ribeiro nº 215, Campo do América, oportunidade na qual deverão ser entregues à Comissão da Seleção Pública, os seguintes documentos:

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2

2.1.1. o requerimento de inscrição (ANEXO I deste edital), disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié que deverá ser preenchido e assinado pelo (a) candidato (a);

2.1.2. anexar à ficha de inscrição, fotocópia (frente e verso) de 01(um) documento de Identidade com foto, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do (a) candidato (a), expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança; Forças Armadas; Polícias Militares; Ministério do Trabalho; Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos; Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97 com fotografia) e CPF devidamente autenticados;

2.1.3. para os (as) candidatos (as) classificados (as) na primeira etapa, deverão entregar o Curriculum e documentos comprobatórios impressos (cópia e original), constando os pré-requisitos mínimos exigidos para a função, bem como os documentos comprobatórios dos títulos, para serem analisados na segunda etapa;

2.1.4. todos os documentos deverão ser entregues em envelope indicando no seu exterior: **Seleção Pública da Secretaria Municipal de Educação de Jequié e a função pleiteada**, sendo os mesmos conferidos no ato de entrega e lacrado o envelope na presença do candidato (a), que irá assinar o mesmo, concordando com o procedimento;

2.1.5. A ausência de cumprimento dos requisitos do item anterior acarretará na desconsideração da inscrição e a sua imediata exclusão do certame público;

2.1.6. O (A) candidato (a) que não comprovar as informações contidas no Curriculum, notadamente quanto às habilitações mínimas exigidas para assumir o cargo ou função pública será excluído do processo;

2.1.7. É vedada a inscrição do profissional, simultaneamente, em mais de um cargo ou função;

2.1.8. As inscrições serão gratuitas.

3. DA INSCRIÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

3.1. O (A) candidato (a) que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os (as) demais candidatos (as).

3.2 Para participar do processo, na condição de pessoa com deficiência o (a) candidato (a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência:

a) apresentar o laudo médico (original ou cópia simples), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência;

(b) a inexistência de laudo médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento desta solicitação.

3.3 O (A) candidato (a) com deficiência poderá requerer atendimento especial no ato da inscrição, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3

3.4 O laudo médico (original ou cópia simples) terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

3.5 A relação dos (as) candidatos (as) que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié (www.prefeituradejequie.com.br) em data a ser informada no edital de locais e horários de realização das provas.

3.6 A inobservância do disposto no subitem 3.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas, quando da convocação, aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

3.7 Os candidatos que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se aprovados e classificados na seleção pública, terão seus nomes publicados em lista à parte.

3.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da Seleção, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

4. NÍVEL, REGIME DE TRABALHO E FORMAÇÃO

CARGO	VAGAS	REGIME DE TRABALHO	FORMAÇÃO
Professor Assistente de Estudante com deficiência	20 VAGAS	20 horas	Licenciado em Pedagogia ou Magistério de Nível Médio/ou outra Licenciatura, com experiência comprovada.

5. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1. O Processo de Seleção Pública será realizado em duas etapas de caráter classificatório e eliminatório, a saber: prova escrita com questões objetivas e análise de Títulos e comprovação documental das informações elencadas no currículo da titulação.

5.2. Os critérios de avaliação adotados para o processo seletivo serão: prova objetiva de caráter eliminatório; análise da formação acadêmica, títulos obtidos, experiência profissional, de caráter classificatório.

5.3. A pontuação máxima da prova escrita é de 100 pontos e o candidato será classificado para a segunda etapa com pontuação mínima de 60% (sessenta por cento), devendo apresentar os documentos para a prova de título no prazo máximo de 48 horas na Secretaria Municipal de Educação;

5.4. As provas versarão sobre os conteúdos constantes do ANEXO II deste edital.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4

5.5. A prova escrita envolverá as orientações definidas no quadro a seguir:

QUADRO DE PROVAS					
Tipo de Prova	Área de Conhecimento	Nº de Questões	Peso	Total	Caráter
Objetiva	Língua Portuguesa	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos Pedagógicos	10 (2 pontos)	1	20 pontos	Eliminatória
Objetiva	Conhecimentos Específicos	10 (3 pontos)	2	60 pontos	Eliminatória
TOTALDE PONTOS DA PROVA ESCRITA				100 pontos	

5.6. A pontuação a ser atribuída na Avaliação da Prova de Títulos compreenderá a escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme Baremias constantes no **ANEXO III**.

6. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1. Para a comprovação da Graduação, o (a) candidato (a) deverá apresentar:

- a) Diploma de Licenciado em Pedagogia ou outra Licenciatura, devidamente registrado, expedido por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino; ou
- b) declaração de conclusão de curso, expedida por instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhado de histórico escolar do candidato;
- c) para a comprovação do curso de Pós Graduação em nível de doutorado ou de mestrado será aceito: Diploma, devidamente registrado, expedido por Instituição credenciada pelo MEC; ou Declaração de conclusão de curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC, acompanhada de histórico escolar do candidato;
- d) na hipótese de curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito o diploma, desde que revalidado por Instituição de Ensino superior no Brasil, credenciada pelo MEC;
- e) para a comprovação do curso de especialização será aceito: Certificado expedido por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino ou declaração de conclusão do curso, expedida por Instituição credenciada pelo MEC ou pelo Órgão Normativo do respectivo Sistema de Ensino, acompanhada de histórico escolar;
- f) para a comprovação de participação em seminários, cursos, oficinas, tanto na condição de ouvinte como ministrante será aceito: Certificado expedido por instituição pública e/ou privada legalmente instituída; ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;
- g) para a comprovação de experiência profissional será aceito: carteira profissional (cópia da página que indica o vínculo de trabalho); ou, declaração, expedida por autoridade responsável vinculada a instituição, com identificação da função e CPF;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5

- h) A veracidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade dos candidatos. Qualquer apuração que leve à comprovação de que não são verdadeiros acarretará a eliminação do candidato.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 7.1 ser aprovado (a) na seleção pública.
- 7.2 ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado (a).
- 7.3 estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com as militares.
- 7.4 possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme item 4 deste edital.
- 7.5 ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse.
- 7.6 firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
- 7.7 cumprir as determinações deste edital.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. O Resultado Final do Processo Seletivo será o somatório da Prova Escrita e prova de Títulos.
- 8.2. Os (as) candidatos (as) serão classificados (as) no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada, na ordem decrescente da pontuação obtida.
- 8.3. O resultado Final será divulgado em Diário Oficial, no Site da Prefeitura Municipal do Jequié e em lista afixada na Sede da Secretaria Municipal de Educação.
- 8.4. é de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre os (as) candidatos (as) classificados no Processo Seletivo, serão obedecidos os critérios de desempate, na ordem apresentada a seguir:

- 9.1. o (a) candidato (a) de idade mais elevada, conforme preceitua o parágrafo único do artigo 27, da Lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 9.2. doutorado, na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6

- 9.3. mestrado na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.4. curso de Especialização, na área específica, com certificação emitida por Instituições de Ensino Superior reconhecidas/autorizadas pelo Ministério da Educação;
- 9.5. Ter exercido a função de jurado, conforme Art. 440 da Lei Nº 11.689/08 (código penal);
- 9.6. Ter maior tempo de experiência nas atividades constantes da área para qual está se candidatando.

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 10.1. o (a) candidato (a) poderá interpor recurso, de forma presencial no primeiro dia após a publicação dos resultados, das 08h às 12h.
- 10.2 o recurso deverá estar de acordo com Anexo IV deste Edital, e ser protocolado pela equipe coordenadora do processo, na Secretaria Municipal de Educação.
- 10.3. caberá à equipe de avaliadores, designada pela Coordenação do Processo Seletivo, proceder a análise e julgamento do recurso.
- 10.4. não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos do estipulado neste Edital.
- 10.5. não serão analisados recursos interpostos contra a avaliação, pontuação ou resultado de outros (as) candidatos (as).
- 10.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do Edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

11. DA REMUNERAÇÃO

- 11.1. Os profissionais contratados para a função de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência terão remuneração mensal referente ao vencimento inicial previsto no Plano de Carreira do Magistério Municipal correspondendo a uma carga horária de 20h semanais.

12. DA CONVOCAÇÃO

- 12.1. Os (As) candidatos (as) classificados (as) serão convocados (as) conforme necessidade da SME, através de publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, e e-mail enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do (as) candidato (as). O (A) candidato (a) convocado (a) terá o prazo de até 03 (três) dias para se apresentar na Secretaria Municipal de educação – SME, a contar da data do recebimento da convocação.
- 12.2. O (A) candidato (a) que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será reclassificado (a) para o final da lista dos aprovados no processo seletivo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7

12.3. O (A) candidato (a) classificado (a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação-SME, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

13. DAS CONTRATAÇÕES

13.1. a qualquer tempo, será possível anular a classificação ou a contratação temporária do (a) candidato (a), desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade dos documentos apresentados.

13.2. a contratação se dará por um período de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria de Educação do Município de Jequié.

13.3. o horário de trabalho será definido pela Unidade de Trabalho, considerando que os (as) candidatos (as) deverão ter disponibilidade para cumprir a carga horária estabelecida, nos turnos da manhã e/ou tarde.

13.4. No ato da contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar cópia devidamente autenticada dos seguintes documentos:

- 2 Fotos 3x4 recentes (colocar o nome no verso);
- Certidão de antecedentes criminais;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de Identidade;
- Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação)
- Certidão de Nascimento ou RG dos filhos até 14 anos;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Comprovante de regularidade com o serviço militar (masculino);
- Comprovante de residência, cidade, bairro e CEP;
- CPF;
- Título de Eleitor (comprovante de votação na última eleição ou justificativa), bem como informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a agência do ITAÚ, por ser esse o Banco de repasse dos recursos da Prefeitura Municipal do Jequié.

13.5. Atestado Médico Admisional e os seguintes exames:

- Sumário de urina
- Hemograma completo
- Glicose
- Ureia
- Creatinina
- Parecer Cardiológico
- Ácido Úrico
- Colesterol total e frações
- Psiquiátrico;
- Oftalmológico.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8

13.6. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação.

13.7. Poderá a Secretaria Municipal de Educação rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação ou por infração disciplinar do contratado.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

14.2. Todas as Etapas de realização do processo estão definidas no **ANEXO V** deste Edital.

14.3. Os (as) candidatos (as) classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

14.4. Nenhum candidato (a) poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo.

14.5. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo, valendo para esse fim a publicação da homologação no site da Prefeitura Municipal de Jequié.

14.6. A classificação do (a) candidato (a) no presente Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do presente Processo Seletivo.

14.8. A Comissão coordenadora será destituída após a seleção e divulgação.

Prefeitura Municipal do Jequié, 31/01/2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTEALMEIDA
Prefeito

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9

EDITAL Nº03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO I - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**I - IDENTIFICAÇÃO**

NOME DO CANDIDATO:		
FUNÇÃO A QUAL DESEJA CONCORRER:		
Nº de RG:	Data de Emissão:	Órgão Exp.:
CPF:	Data de Nasc.:	/ /
Nacionalidade:	Naturalidade:	
PIS/PASEP:		
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:
Carteira Profissional:	Série:	UF: Data de Expedição: / /
FILIAÇÃO:		
Nome da mãe:		
Nome do Pai:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
Rua:		
Nº	Município:	Estado:
Telefones para contato: (73)		Celular (73)
E-mail:		

II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional:		
Outro Vínculo Empregatício: Sim () Não () Função: _____		
Tempo de Serviço: Regime de Trabalho: _____		
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: () SIM _____ Auditiva _____ Visual _____ Física/Motora () NÃO.		

III – REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Solicito inscrição no Processo Seletivo para Docentes para a função de: _____ e declaro que estarei de pleno acordo com as condições previstas no edital nº 03/2017.
--

IV - DECLARAÇÃO

Declaro que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade.

Jequié, __/__/2017.

Assinatura do Candidato conforme RG

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10

EDITAL Nº03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO II - CONTEUDOS DAS PROVAS

PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

1. CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS

01. Nova L.D.B Lei 9.394/1996, com todas as suas alterações; 02. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica; 03. Plano Municipal de Educação; 04. Gestão Democrática (Projeto Político-Pedagógico, Colegiado Escolar e relação escola, família e comunidade); 05. O trabalho escolar e o processo de inclusão; 06. A contextualização dos currículos (interdisciplinaridade, transdisciplinaridade e multidisciplinaridade); 07. Os processos e os instrumentos de avaliação da aprendizagem.

2. CONHECIMENTOS DA LÍNGUA PORTUGUESA

01. Leitura e interpretação de texto; 02. Textualidade: coerência textual; 03. Concordância verbal e nominal; 04. Pontuação; 05. Conhecimento das novas regras ortográficas; 05. Concepção de texto; 06. Tipologia e gêneros textuais.

3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

01. Constituição Federal/88 – art. 205, 206 e 208; 02. Estatuto da Criança e do Adolescente – art. 53 e 54; 03. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/ONU, 2006; 04. Resolução CNE/CEB nº 02/2001 – Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; 05. Resolução CNE/CEB nº 04/2009 – Diretrizes Operacionais para o atendimento educacional na Educação Básica, modalidade Educação Especial; 06. Decreto Federal nº 7611/2011 – Dispõe sobre a Educação Especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências; 07. Política Nacional da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva-MEC/2008; 08. Lei nº 12.764/2012 (Institui Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista); 09. Brincar para todos (MEC); 10. A articulação escola/família no processo educativo.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11

EDITAL N°03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO III

BAREMA DA PROVA DE TÍTULOS – CANDIDATOS A VAGAS DE PROFESSOR ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA

Candidato (a) _____ nº de inscrição _____

AVALIAÇÃO DO CURRICULUM

ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	ALCANÇADA
A - FORMAÇÃO ACADÊMICA		
1. Doutorado na área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	10 pontos	10
2. Mestrado na área de Educação (Curso autorizado pela CAPES).	9 pontos	9
3. Especialização na área de Educação (Instituições devidamente credenciadas pelo Órgão competente).	4 pontos (até 2 títulos)	8
4. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação, com carga horária acima de 120 horas.	3 pontos (até 2 títulos)	6
5. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 80 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
6. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 60 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
3. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação com carga horária acima de 40 horas.	2 pontos (até 2 títulos)	4
4. Participação em Curso de Atualização Profissional na área de Educação (somatório de 60 horas).	3 pontos (somatório único)	3
5. Participação em Palestras, Seminários, Conferências e outros similares relacionados à Educação ou área afim.	1 ponto (até 2 títulos)	2
SUBTOTAL DE PONTOS	Pontuação Máxima	50 pontos
B - ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
1. Atuação como docente na área de formação.	5 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	10
2. Atuação em função de apoio à docência (gestão, coordenação, supervisão escolar).	5 pontos por cada ano de atuação (máximo 2 anos)	10
3. Atuação como docente em área afim à formação.	4 pontos por cada ano de docência (máximo 2 anos)	8
4. Participação em estágio (não curricular) na área de formação.	3,5 pontos por semestre de atuação (máximo 2 semestres)	7
5. Atuação como formador (a) em cursos, oficinas e similares.	3 pontos por título (máximo 2 títulos)	6
6. Ministrante de Palestras na área de formação.	2,5 pontos por título (máximo 2 títulos)	5

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12

7. Participação de programas sociais, como voluntário.	2 pontos por cada 40 horas de serviços prestados (máximo 80 horas)	4
SUBTOTAL DE PONTOS		50 pontos
Total A + B		100 pontos

RESULTADO FINAL:

AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ____ PONTOS

RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS ____

COMISSÃO AVALIADORA

- 1 _____
 2 _____
 3 _____

JEQUIÉ - BA, ____/____/2017

HOMOLOGAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROBERTO GONDIM PIRES

Secretário Municipal de Educação

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13

EDITAL Nº03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão da Seleção Pública de Professor (a) Assistente de Estudante com Deficiência das Escolas Públicas do Sistema Municipal de Ensino de Jequié - BA.

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 03/2017

Nome completo (sem abreviatura):

Nome completo (3):

Nº de RG: _____ Data de Emissão: / / Orgão Exp.: _____

E-mail atualizado para Contato:

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

Jequié, ___/___/2017

Assinatura do Candidato conforme RG

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmiequei.bajpmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14

EDITAL Nº03/2017

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR (A) ASSISTENTE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ-BA

ANEXO V - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Período de divulgação	02 a 08/02/2017	Diário Oficial do Município, Emissoras de Rádios, e outros.
Inscrição	09 a 14/02/2017	Secretaria Municipal de Educação
Realização da I Etapa do processo seletivo	17/02/2017	A definir (dependendo do número de inscritos)
Resultado Preliminar	20/02/2017	Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.
Interposição de Recursos	21/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Resultado da Interposição de Recurso	22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Entrega do Curriculum	21 a 22/02/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Homologação dos Resultados	01/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié
Publicação dos Resultados	03/03/2017	Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jequié/Site da prefeitura de Jequié: (www.prefeituradejequie.com.br), Diário Oficial de Jequié.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié – BA, CEP: 45.208-903, (73) 3526-8000.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 89DE25AF9BC32DC34BB48FDE9FC01405